



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -
CEDIM/SC**
Lei Estadual nº 11.159 de 20 de julho de 1999
Decreto Regimento Interno nº 2.644 de 16 de julho de 2001

**4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
DE SANTA CATARINA**

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER – CEM
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDIM/SC
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST

**ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU
INTERMUNICIPAIS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - 2015**

A 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (4ª CNPM), convocada através do Decreto Presidencial de 30 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União, edição número 61, Seção 1, página 2, de 31/03/2015, cuja etapa nacional será realizada em Brasília de 15 a 18 de março de 2016, terá por objetivo Fortalecer a Política Nacional para as Mulheres.

Diante do Edital de Convocação e Regimento Interno da 4ª CNPM, que determina a constituição das Comissões Organizadoras Estaduais, responsáveis pelo processo de organização e mobilização dos municípios, vimos através deste, repassar orientações para a realização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Políticas para as Mulheres:

A 4ª CNPM terá o lema **“Mais direitos, participação e poder para as mulheres”** e os seguintes eixos temáticos:

I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.

II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.

III - Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.

IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Deverão ser observados os princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, o temário proposto deverá ser discutido, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no âmbito municipal, tendo como objetivo o fortalecimento das políticas para as mulheres.

A Política Nacional para as Mulheres, aprovada na 1ª CNPM e referendada nas 2ª e 3ª CNPM, orienta-se pelos seguintes princípios: igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; laicidade do Estado; universalidade das políticas; justiça social; transparência dos atos públicos; e participação e controle social.

As Conferências Municipais deverão propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião das mulheres catarinenses, em todos os âmbitos.

Todas as discussões do temário e os documentos das Conferências Municipais deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais, urbanas, entre outras.

ETAPA ELETIVA DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local mediante edição de Decreto ou outro documento normativo, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

As informações relativas à convocação da Conferência Municipal e/ou Intermunicipal deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual, bem como à Comissão Organizadora Nacional, incluindo cópia do Decreto ou documento normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras.

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais devem acontecer no período de 1º de junho a 18 de setembro de 2015.

O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 30 de julho de 2015, mediante Decreto ou documento normativo publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação.

No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal no prazo previsto o conselho municipal dos direitos da mulher, o Poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-lo até dia 18 de agosto de 2015, realizando-a no prazo previsto para essa etapa, ou seja, até dia 18 de setembro de 2015.

Quando convocada pela sociedade civil tal convocação deverá ser feita por três ou mais organizações dos movimentos feministas e de mulheres e atender aos seguintes requisitos:

- a. As organizações devem estar comprovadamente em funcionamento há mais de dois anos.
- b. Deve ser dada ampla divulgação do ato de convocação em veículos de divulgação local.

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais serão organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras, observando-se na sua composição a paridade entre representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres e representantes governamentais e terá como referência mínima a seguinte composição:

- I - Três representantes do Poder Executivo Municipal, representado pelo organismo responsável pelas políticas para as mulheres, quando houver.
- II - Três representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres com sede ou atuação no município.

Na composição da Comissão Organizadora, quando da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído em ato do Poder Executivo Local, ao menos uma das representantes da sociedade civil deverá ser integrante deste Conselho.

A Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal deverá ser cadastrada junto à Comissão Organizadora Estadual.

Recomenda-se a indicação de suplentes para as Comissões Organizadoras.

Compete à Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal:

- I - Coordenar e promover a realização da Conferência.
- II - Realizar o planejamento de organização da Conferência.
- III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência
- IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal ou Intermunicipal
- V - Aprovar a programação da etapa municipal ou intermunicipal
- VI - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
- VII - Produzir a avaliação da etapa municipal ou intermunicipal.

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais debaterão os eixos temáticos da 4ª CNPM de acordo com a realidade dos municípios, levando em conta os planos municipais e estaduais existentes, na sua falta, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o texto-base da 4ª CNPM e na perspectiva da elaboração e fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres, da Política Estadual para as Mulheres e da Política Nacional para as Mulheres.

A organização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais deverá garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais,

dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

Recomenda-se que a escolha de delegadas nas etapas municipais e/ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, trans, indígenas, mulheres com deficiência, mulheres do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais) e das diferentes faixas etárias.

Recomenda-se que as Conferências Municipais e/ou Intermunicipais assegurem as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais elegerão delegadas para Conferência Estadual.

A escolha de delegadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais para participação na 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (4ªCEPM) segue o critério da territorialidade populacional por município, de acordo com dados do censo do IBGE/2010, na seguinte proporção:

Habitantes por município	Número de municípios	Número de delegadas da sociedade civil	Número de delegadas governamentais	Número de delegadas governamentais		Total de delegadas (soc. + gov.)
				Municipais (45%)	Estaduais (25%)	
0 - 10.000	168	(1) - 168	(1) - 168	108	60	336
10.001 - 30.000	82	(2) - 164	(1) - 82	53	29	246
30.001 - 100.000	32	(4) - 128	(2) - 64	41	23	192
100.001 - 300.000	10	(6) - 60	(4) - 40	26	14	100
300.001 - 500.000	3	(8) - 24	(5) - 15	10	5	39
Total	295	- 544	- 369	238	131	913

Da etapa estadual sairão 83 Delegadas que irão para a etapa nacional, conforme estabelecido pelo Regimento Nacional, distribuídas da seguinte forma:

- 60% sociedade civil (56 Delegadas); e
- 40% governamentais (27 Delegadas), dessas:
 - 25% do governo estadual (10 Delegadas); e
 - 45% do governo municipal (17 Delegadas).

Os relatórios das Conferências Municipais e ou Intermunicipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual através do (e-mail 4cepm.sc@gmail.com) com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (e-mail 4cnpm@spm.gov.br) em até 15 dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 4ª CNPM (<http://www.spm.gov.br/4a-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres>)

As propostas debatidas e aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais serão encaminhadas para debate na 4ª CEPM.

As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Prefeito/Prefeita e servirão de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as mulheres.

Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal ou no processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais e/ou Intermunicipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

As Conferências, para além de discutir as questões dos municípios e estado em relação as políticas públicas para as mulheres, têm como objetivos:

- a) Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;
- b) Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal, Estadual e Nacional para as Mulheres;
- c) Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;
- d) Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da mulher;
- e) Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais, estaduais, e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR);
- f) Estimular a elaboração e o fortalecimento de Planos Municipais, Estaduais, e Nacional de Políticas para as Mulheres;
- g) Apresentar balanço da implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);
- h) Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres;

- i) Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- j) Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipal, deverão aprovar uma plataforma de políticas públicas para as mulheres como base para a elaboração e ou fortalecimento de seu plano municipal e na perspectiva da criação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres.

É fundamental que esteja prevista na programação de cada Conferência Municipal e/ou Intermunicipal, tempo para identificação dos problemas, discussão de soluções para as demandas das mulheres e para a criação de políticas públicas para as mulheres de cada município.

Nos municípios onde não existem conselhos de direitos e organismos de política para as mulheres, este é o momento para sua criação.

Recomenda-se que seja feita a leitura do Regimento Nacional, assim como do Texto Base da 4ª CNPM e do roteiro para a elaboração dos relatórios finais das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

A Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal deverá produzir um extrato do relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação nos meios oficiais.

Recomenda-se a ampla divulgação dos Relatórios Municipais e/ou Intermunicipais e do Estado. Todos os relatórios municipais, intermunicipais e estadual, completos, serão publicados no site do CEDIM.

Dúvidas surgidas durante o processo de construção das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais serão respondidas através do e-mail da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (4cepm.sc@gmail.com) ou através do telefone (48) 3664-0631.

LEMBRETES IMPORTANTES:

- 1) Busca de materiais para subsidiar as conferências:** site da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR): www.spmulheres.gov.br; site do CEDIM/SC: www.sst.sc.gov.br/cedim; fanpage do CEDIM/SC:

<https://www.facebook.com/cedimsc?ref=profile;> e blog do CEDIM/SC:
<https://cedimsc.wordpress.com/>

- 02) Prazo para entrega das proposições e avaliações, relação de delegadas assim como todo material colhido** (lista de presença, frequência, relatórios, atas, ficha de inscrição, regimento e demais produções) **das conferências municipais e/ou intermunicipais:** a entrega deverá ser efetuada até 15 dias após a realização da conferência municipal e/ou intermunicipal, conforme roteiro em anexo, à Comissão Temática e de Relatoria, através do e-mail 4cepm.sc@gmail.com, com envio de uma cópia em Word em CD e uma cópia impressa para Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDIM/SC, Avenida Mauro Ramos, 722, Centro, Florianópolis /SC (CEP: 88.020-300), aos cuidados de Fabiana Souza.
- 03) Participantes das conferências municipais e/ou intermunicipais:** poderão participar destas conferências representantes dos movimentos de mulheres, associações de municípios, instituições de ensino superior locais, conselhos municipais, escolas públicas e particulares, associações de mães(pais) e professoras(es), instituições e empresas públicas, privadas e economia mista, sindicatos e outras que atuem com mulheres nos municípios. Optando, no ato da inscrição, por representar apenas um segmento.
- 04) Informação sobre a realização de conferências municipais e/ou intermunicipais:** solicita-se que seja informada à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a data de realização de conferências municipais e/ou intermunicipais, através dos seguintes contatos: Fone: (48) 3664-0631 – e-mail: 4cepm.sc@gmail.com
- 05) Despesas de deslocamento para as Conferências Municipais e/ou Intermunicipais:** o deslocamento para participação na conferência municipal e/ou intermunicipal ficará a cargo das participantes com apoio dos governos municipais.
- 06) Despesas de deslocamento das delegadas municipais para a 4ª CEPM:** o deslocamento para participação na Conferência Estadual ficará a cargo das participantes com apoio dos governos municipais.
- 07) Despesas de hospedagem/alimentação da 4ª CEPM:** as despesas de hospedagem e alimentação das delegadas na 4ª CEPM ficarão a cargo da SST, quando estas forem representantes da sociedade civil (não governamentais), uma vez que as delegadas governamentais virão com diária custeada pelo órgão de origem.

CONTATOS PARA ORIENTAÇÕES:



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -
CEDIM/SC**
Lei Estadual nº 11.159 de 20 de julho de 1999
Decreto Regimento Interno nº 2.644 de 16 de julho de 2001

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher:

E-mail: cedim@sst.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664.0631

Coordenadoria Estadual da Mulher

E-mail: coordenadoria@cem.sc.gov.br

Telefone: (48) 3665.2098 / (48) 8835.8028

Comissão Organizadora da 4ª CEPM

E-mail: 4cepm.sc@gmail.com

Telefone: (48) 3664.0631